



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 22/2020 PROCESSO LICITATORIO Nº 014/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020

Contrato de Locação de piscina, que entre si, celebram a Prefeitura Municipal de Rodeiro e VICTOR DA SILVA LEITE VANELI & CIA LTDA nos termos Abaixo:

1-CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rodeiro, pessoa Jurídica, de direito público interno, inscrita no CGC do MF sob nº 18.128.256/0001-44, com sede nesta cidade, à Praça São Sebastião, nº 215, representada neste ato pelo Sr. Prefeito Municipal Luiz Antônio Medeiros, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº nº699.499.136-91, RG MG-4.319.762 SSPMG, residente e domiciliado à Rua Eduardo de Paula Reis, nº 41, apt. 201, Centro, na cidade de Rodeiro-MG.

2-CONTRATADO: Victor da Silva Leite Vaneli & CIA LTDA, com sede na Av. Prefeito Adolfo Nicolato, Nº 140, Fundos, Bairro Centro, CEP 36.510-000, cidade de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 20.393.105/0001-65, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. Victor da Silva Leite Vaneli, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº MG-12.145.933 SSP, inscrita no CPF sob o nº 046.655.996-88, residente e domiciliado à Av. Prefeito Adolfo Nicolato, nº 118, Bairro Centro, CEP 36.510-00, cidade de Rodeiro, Estado de MG, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

3 – DOS FUNDAMENTOS: O presente contrato decorre do Processo Licitatório 014/2020 – Dispensa de Licitação N.º 003/2020 e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

4- OBJETO: LOCAÇÃO DA PISCINA DA ACADEMIA ESTAÇÃO FITNESS, RAZÃO SOCIAL VICTOR DA SILVA LEITE VANELI & CIA LTD PARA TENDER AO PROJETO HIDRO GINASTICA TERAPIA PELO NÚCLEO DE APÓIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF - DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE.

5- VALOR: O valor total do presente contrato é de R\$ 17.242,50 (Dezessete Mil Duzentos e Quarenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

6- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente no valor de R\$ 1.567,50 (Hum Mil Quinhentos e sessenta e sete Reais e Cinquenta Centavos) até o 10º dia útil de cada mês.

7- VIGÊNCIA: Este instrumento vai vigorar de 07/02/2020 a 31/12/2020.

8- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos orçamentários correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária: 02.08.010.301.047.2098.33903900

9- DOS DIREITOS

I - São direitos do **MUNICÍPIO:**

a) modificar o presente instrumento, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos do **CONTRATADO;**

b) Aplicar a Legislação referente aos contratos Administrativos na execução deste instrumento, como também resolver os casos omissos;

c) Fiscalizar os serviços prestados a qualquer tempo.

II - São direitos do **CONTRATADO:**

a) receber pela prestação dos serviços conforme estipulado na Cláusula Quinta.

10- DAS OBRIGAÇÕES

I - São obrigações do **MUNICÍPIO:**

a) publicar o extrato do Contrato.

b) Realizar os pagamentos pontualmente.

II - São obrigações do **CONTRATADO:**

a) manter durante toda a execução deste instrumento em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

b) recolher os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente instrumento;

c) garantir à Administração Pública o pagamento dos encargos previstos na alínea anterior, não acarretando a mesma nenhuma responsabilidade quanto ao recolhimento;

11- DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente, embasado nas circunstâncias previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, quando pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

12 - DA MULTA

A parte que infringir qualquer dispositivo deste instrumento, ou o não cumprimento do estabelecido na cláusula oitava, ficará sujeita à multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor fixado na Cláusula Quarta, assegurando-se à outra parte o direito de considerar automaticamente rescindido o contrato e, bem assim, de pleitear em juízo a indenização dos prejuízos acaso sofridos.

13 - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ubá/MG, para dirimir quaisquer dúvidas do presente contrato. E para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, assinam as partes o presente em duas vias de igual Teor e um só efeito, e para o mesmo fluir, na presença de testemunhas que abaixo subscrevem.

Rodeiro, 07 de Fevereiro de 2020.

LUIZ ANTÔNIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

VICTOR DA SILVA LEITE VANELI
Victor da Silva Leite Vaneli & CIA LTDA

TESTEMUNHAS: 1) _____

2) _____